

## RESOLUÇÃO Nº 01 de 24 de janeiro de 2022

Estabelece critérios para aproveitamento de créditos no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação (CPGEO) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais.

Considerando as Normas Gerais de Pós-graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (NGPG), o Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação (CPGEO) e a necessidade de regulamentar o aproveitamento de créditos no âmbito do curso, bem como a atribuição de créditos a outras atividades acadêmicas, o Colegiado de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação da EEFFTO/UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Todos (as) os (as) estudantes do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação, devidamente matriculados (as) no mestrado, poderão ter aproveitados créditos obtidos em disciplinas isoladas, disciplinas eletivas ou por meio de participação em outras atividades acadêmicas.

§1º Entende-se por disciplinas isoladas, aquelas cursadas pelo estudante, na UFMG ou em outras instituições de Ensino Superior nacionais e internacionais, antes do seu ingresso no curso como estudante regular.

§2º Entende-se por disciplinas eletivas, as atividades de Graduação e Pós-Graduação de qualquer instituição de ensino superior, nacional ou internacional, não integrantes do currículo regular de seu curso, integralizadas pelo estudante após o seu ingresso no Curso de Mestrado em Estudos da Ocupação.

§3º Entende-se por outras atividades acadêmicas, aquelas de caráter extracurricular que têm como objetivo ampliar os horizontes de formação, desenvolvidas após o ingresso no curso como estudante regular.

Art.2º Para solicitar o aproveitamento de crédito de disciplinas isoladas, o discente deverá preencher e entregar formulário próprio de requerimento ao Colegiado, acompanhado da justificativa da solicitação, plano de ensino da disciplina cursada,

certificado de conclusão (com conceito A ou B) e a anuência formal do orientador/a, de acordo com as regulamentações do Curso.

Art.3º São critérios para a concessão de aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas:

- I. A disciplina cursada deve ter sido concluída até 3 anos anteriores ao ingresso no curso como estudante regular.
- II. A proposta de aproveitamento de créditos deve estar atrelada à pertinência da temática cursada para a formação do (da) estudante.
- III. A proposta de aproveitamento de créditos deve ter a anuência do orientador/a.
- IV. A proposta de aproveitamento de créditos não poderá ultrapassar o limite de 75% dos créditos exigidos no CPGEO.

Art. 4º Disciplinas de Graduação ou de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* ou de Cursos de Residência não serão aceitas para aproveitamento de créditos como disciplinas isoladas.

Art. 5º Uma disciplina isolada com carga horária superior a 45 horas (3 créditos) terá aproveitamento de, no máximo, 45 horas, valor corresponde à maior carga horária de disciplinas optativas ofertadas pelo CPGEO.

Art. 6º O estudante poderá obter aproveitamento de créditos por meio de participação em outras atividades acadêmicas realizadas durante o seu percurso no CPGEO, perfazendo, no máximo, 3 créditos.

Art. 7º Para fins de aproveitamento de créditos, são consideradas outras atividades acadêmicas: participação em eventos com apresentação de trabalhos, cursos, projetos, publicações (artigos completos em periódicos), coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso e orientação de especialização, participação em grupos de pesquisa, todas devidamente comprovadas e com anuência do orientador/a.

Art. 8º Para cada formato de atividade realizada, haverá uma correspondência em crédito:

- I. Publicação de artigos científicos em extratos superiores estipulados pela CAPES (igual ou superior a B1), com coautoria do orientador/a, corresponderá a 3 créditos.

- II. Publicação de artigos científicos em extratos superiores estipulados pela CAPES (igual ou superior a B1), sem coautoria do orientador/a, dentro da área temática em estudo, corresponderá a 1 créditos.
- III. Publicação de capítulo ou livro, com coautoria orientador, corresponderá a 2 crédito.
- IV. Participação em cursos com duração de, no mínimo, 30 horas de duração, corresponderá a 1 crédito.
- V. Participação em cursos como ministrante, com duração de, no mínimo, 30 horas de duração, corresponderá a 2 créditos.
- VI. Participação em projetos de ensino ou extensão, pelo período mínimo de um semestre, com clara relação com o projeto de mestrado em andamento, corresponderá a 1 crédito.
- VII. Participação em evento internacional com apresentação de trabalho e ou publicação em anais corresponderá a 2 créditos.
- VIII. Participação em evento nacional com apresentação de trabalho e ou publicação em anais corresponderá a 1 crédito.
- IX. Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da graduação e ou orientação de TCC da especialização corresponderá a 1 crédito.
- X. Participação em grupo de pesquisa credenciado no CNPQ, corresponderá a 1 crédito.

Art.9º Para solicitar o aproveitamento de crédito por meio de participação em outras atividades acadêmicas, o discente deverá preencher e entregar formulário próprio de requerimento ao Colegiado, acompanhado de justificativa da solicitação, comprovação e a anuência formal do orientador/a de acordo com as regulamentações do Curso.

Art. 10 Mediante proposta do docente orientador/a e a juízo do Colegiado de Curso, o estudante regularmente matriculado poderá ter aproveitados créditos obtidos em disciplinas eletivas.

Art. 11 A atividade, em formato de disciplina eletiva, obedecerá a relação carga horária/número de créditos (15 horas equivalem a 1 crédito) a ser realizada durante o período do mestrado, na qual o(a) estudante deverá obter nota equivalente aos conceitos A ou B conforme definidos pela UFMG.

Art. 12 O Colegiado do Curso receberá os pedidos de aproveitamento de créditos em fluxo contínuo.



UF *m* G

**EEFFTO**  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA, FISIOTERAPIA  
E TERAPIA OCUPACIONAL

Art. 13 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação.

Art. 14 A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022

Profa. Adriana Maria Valladão Novais Van Petten  
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação